Lei 346

CRIA O BRASÃO E A BANDEIRA DO MUNICÍPIO de LUMINÁRIAS.

Cumpra-se
Prefeito

A Câmara Municipal de Luminárias, através de seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - De acordo com o artº 1º, parágrafo IV da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam criados o Brasão e a Bandeira do Município de Luminárias.

Artº 2º - O Brasão do Município de Luminárias consta de um escudo português, encimado pela coroa mural de cinco torres, designativa de cidade. No interior do escudo e na parte superior ostenta-se a cor azul, panorama do fundo da Serra de Luminárias e uma estrela de prata à sinistra, que faz lembrar a origem do topônimo de Luminárias. Ainda recorda a estrela de prata, também a formação cristã sob a proteção de N.S. do Carmo. Abaixo o contorno da Serra de Luminárias, em campo verde, destacando-se à dextra, uma estrela de ouro que representa a economia do Município. No listel de prata, o topônimo de Luminárias, com a data de 27 de dezembro de 1948.

Artº 3º - Fica criada a Bandeira do Município de Luminárias, com as seguintes características: Fundo Branco, bordas em cor verde e contendo ao centro o escudo de armas desta cidade.

Artº 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adotar o Brasão e Bandeira nos Edifícios Municipais, bem como em timbre nos papéis oficiais da municipalidade.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 30/11/72

[illegible]
Secretário

José Olímpio [illegible] Freitas
Prefeito Municipal